

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº022/2023/IPMR/CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2022-IPMR, CELEBRADO COM ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA, titular do CPF nº 387.623.822-68.

OBJETO: aditamento correspondente ao contrato de inexigibilidade de licitação nº 001/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao tcm/pa, geração e remessa dos relatórios fiscais, através do sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Rurópolis/Pa, cujo objetivo é a prorrogação de prazo contratual.

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

1. PRELIMINAR

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo que tem como objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato decorrente da modalidade inexigibilidade de licitação Nº 001/2022 celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA, titular do CPF nº 387.623.822-68, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais.

É o relatório.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

2. ANÁLISE DOS AUTOS

Permite a Lei nº 8.666/93, que sejam prorrogados os prazos de contratos administrativos, nas hipóteses prevista em seu artigo 57. Neste sentido, o inciso II, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para os contratos de prestação de serviço, como é o caso em tela.

O termo aditivo ora em análise decorre do contrato decorrente da modalidade de inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e **ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA** titular do CPF nº 387.623.822-68.

Referida solicitação de prorrogação de prazo contratual, referente ao objeto acima mencionado, visa atender aos interesses do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis. Neste sentido, considerando a necessidade de fornecimento de serviços ora analisados e conforme justificativa em anexo, o segundo termo aditivo visa manter as mesmas condições pactuadas no contrato original conforme a Lei 8.666/93. Ademais, consta nos autos a existência de lastro orçamentário suficiente para custeio das despesas dentro do presente exercício financeiro.

Diante do exposto, este controle interno, manifesta-se pela possibilidade de celebração do segundo termo aditivo ao contrato Nº 001/2022, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, recomenda-se que se faça constar nos autos os comprovantes de habilitação da profissional, antes de qualquer procedimento para empenho e pagamento

Uma vez observados, tais requisitos, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Outrossim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Rurópolis/PA, 22 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRA LISBOA LEAL

Controlador Interno

Portaria n° 037/2022
